



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A
EMPRESA ECO ENGENHARIA EIRELI-
EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, com sede à Rua 88, nº 310, Quadra F-37, Lote 32/34, Setor Sul, na cidade de Goiânia - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0001-78, neste ato representado por seu Reitor substituto **CLAUDECIR GONÇALES**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº 11064891-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.163.058-59, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 104, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECO ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.858.942/0001-30, sediado(a) na Rua C-179, Quadra 45, Lote 10 Jardim América, em Goiânia-GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE MIRANDA VALADARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3521521 (2ª via), expedida pela DGPC-GO, e CPF nº 829.723.031-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23216.000211/2017-79**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2017 firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será prorrogado em 90 (noventa) dias passando a ser de 01/08/2018 a 30/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A presente alteração contratual está amparada no Artigo 57, caput, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, bem como no interesse público. *ad. / s.d.*

lem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Será apresentada a atualização da garantia de execução pela contratada, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

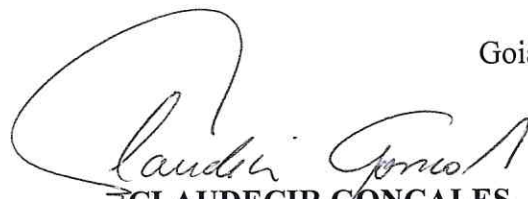
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

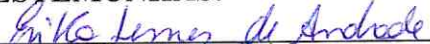
E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

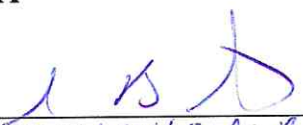
Goiânia/GO, 01 de Agosto de 2018.


CLAUDECIR GONÇALES
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE


HENRIQUE MIRANDA VALADARES
ECO ENGENHARIA EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: 696.141.481-87


NOME: VALSOM B. F. F. F. F.
CPF: 456.992.751-91